

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1278/2003

Porto Murtinho-MS, 03 de Outubro de 2003.

“Altera dispositivo da Lei nº 1235 de 02/05/2002 e Lei Complementar n.º 007 de 19 de Setembro de 2.002, concede reposição salarial e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º Fica concedido reposição salarial de 3% (três por cento) linear aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e pensionistas, a partir de 1º de Setembro de 2003.

ART. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2004, passa vigorar as tabelas relacionadas abaixo.

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES

REFERÊNCIA	VALOR EM R\$	REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
01	240,00	31	537,23
02	244,80	32	564,08
03	249,71	33	592,28
04	254,69	34	621,91
05	264,88	35	653,00
06	270,18	36	685,65
07	275,58	37	719,93
08	281,09	38	755,93
09	286,71	39	793,73
10	292,44	40	833,41
11	298,29	41	875,08
12	304,26	42	918,83
13	310,35	43	964,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



TABELA PROFESSOR – 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
Coeficiente	1.00	1.50	1.75	2.00
A= 1.00	682,00	1.023,00	1.193,50	1.364,00
B= 1.10	750,20	1.125,30	1.312,85	1.500,40
C= 1.15	784,30	1.176,45	1.372,52	1.568,60
D= 1.20	818,40	1.227,60	1.432,20	1.636,80
E= 1.25	852,50	1.278,75	1.491,87	1.705,00
F= 1.30	886,60	1.329,90	1.551,55	1.773,20
G= 1.35	920,70	1.381,05	1.611,22	1.841,40
H= 1.40	954,80	1.432,20	1.670,90	1.909,60

TABELA TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
Coeficiente	1.50	1.75	2.00
A= 1.00	1.023,00	1.193,50	1.364,00
B= 1.10	1.125,30	1.312,85	1.500,40
C= 1.15	1.176,45	1.372,52	1.568,60
D= 1.20	1.227,60	1.432,20	1.636,80
E= 1.25	1.278,75	1.491,87	1.705,00
F= 1.30	1.329,90	1.551,55	1.773,20
G= 1.35	1.381,05	1.611,22	1.841,40
H= 1.40	1.432,20	1.670,90	1.909,60

ART. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 03 de Outubro de 2003.


ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



15	322,89	45	1.063,66
16	329,35	46	1.116,84
17	337,58	47	1.172,69
18	346,02	48	1.231,33
19	354,67	49	1.292,90
20	363,54	50	1.357,54
21	372,63	51	1.425,41
22	381,95	52	1.496,68
23	391,50	53	1.571,51
24	401,29	54	1.650,10
25	411,32	55	1.732,60
26	420,93	56	1.819,23
27	441,98	57	1.910,19
28	464,08	58	2.005,70
29	487,28	59	2.105,98
30	511,64	60	2.211,29
		61	2.321,85

ANEXO II

TABELA PROFESSOR – 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
Coefficiente	1,00	1,50	1,75	2,00
A= 1.00	341,00	511,50	596,75	682,00
B= 1.10	375,10	562,65	656,42	750,20
C= 1.15	392,15	588,22	686,26	784,30
D= 1.20	409,20	613,80	716,10	818,40
E= 1.25	426,25	639,37	745,94	852,50
F= 1.30	443,30	664,95	775,77	886,60
G= 1.35	460,35	690,52	805,61	920,70
H= 1.40	477,40	716,10	835,45	954,80